



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.544/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 03.05.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Apicultores de Amambai - AAA, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.998.251/0001-70, situada a Av. Pedro Manvailer nº 1911, a fração da quadra letra "E", medindo 12,00x30,00 metros, Vila Corêa, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, 12,00m com a fração da quadra letra E; ao Sul, 12,00m com a rua Rio Branco para onde faz frente; ao Leste, 30,00m com a fração do lote nº 11 e a Oeste, 30,00m com a fração da quadra letra E.
- Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção da sede da Associação dos Apicultores de Amambai - AAA, que terá o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Lei para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.
- Art. 3º** Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.463/96.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 1999.

Registrada e publicada
em 10.05.99

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal